



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

C/ REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, por seu Pregoeiro Oficial Sr. Eduardo Botelho Neves, designado pela Portaria nº 173/2017 do dia 25 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002; 8.666/93 (e suas alterações posteriores) de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão; Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Secretarias solicitantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **14:00 horas (horário local) do dia 22 de Novembro de 2017**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Antonio André Maggi nº 1.400, centro.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DOS TIPOS: PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MAQUINA DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA**, para atender a Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superior ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

1.3. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.



1.4. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. O prazo de vigência e **execução da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

3.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Sapezal, ou, tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não atuem no País;

e) Empresas em que agente político seja proprietário, controlador, diretor ou nela exerça função remunerada inclusive Prefeito, Vice - Prefeito, e Secretários Municipais, Vereadores do município de Sapezal.



f) Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6. As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores do Município de Sapezal poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa conforme o **Anexo IX**.

3.7. As empresas terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

4.2. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar ao Pregoeiro uma Carta de Credenciamento (**Anexo II**) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração (público ou particular) neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.3. Cópia do Contrato Social para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce e dos sócios.

4.4. **Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa** ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

a) Para o Credenciamento, **DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR FORA DOS ENVELOPES:**

a.1) Caso NÃO SEJA o proprietário da empresa deverá apresentar documento público ou particular de Procuração ou uma Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo II) do representante (reconhecido firma).



a.1.1) Caso a empresa se faça presente pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2) Cópia do Contrato Social (simples) (ultima alteração contratual).

a.3) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III. A mesma deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Comprovação de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

5.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo VI**).

5.2.2. Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.2.3. A apresentação da certidão referida no item 5.2.2 deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

5.2.3.1. A certidão deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

5.2.3.1.1. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.2.4. Será dispensado da apresentação da Certidão da Junta Comercial, o Microempreendedor Individual, que apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.2.5. A ausência da comprovação dos itens anteriores 5.2.1. e 5.2.2. impedirá apenas o licitante de fazer jus aos benefícios da Lei 123/2006, caso o mesmo apresente os demais documentos exigidos para o credenciamento, poderá participar das demais fases, tendo o direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como a aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.3. A ausência do credenciado representante da empresa licitante, **em qualquer momento da sessão**, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.



5.4. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

5.5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

5.5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

5.5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.5.4. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar uma cópia simples de algum documento de identificação que possua foto do mesmo.

5.5.5. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.6. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.7. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.8. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SAPEZAL

PREGÃO c/ SRP Nº 072/2017

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.



5.9. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

PREGÃO c/ SRP Nº 072/2017

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.10. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5.11. A falta ou incorreção dos documentos como a carta de credenciamento, a procuração do representante da empresa licitante ou qualquer outro documento exigido para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.12. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço (envelope n.01) deverá ser preenchida (digitalizada pelo Sistema Proposta. Lex) disponibilizada no site do Município de Sapezal ou solicitado via e-mail licitacao@sapezal.mt.gov.br, na qual a empresa participante deverá preencher os campos conforme as seguintes orientações:

1º Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Município de Sapezal.

2º Selecione a cidade: **Prefeitura Municipal de Sapezal**.

3º Selecione o tipo de Conexão "**Internet**" e clique em OK.

4º Digite o CNPJ da empresa licitante, clique no botão "**Buscar**" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)

5º Clique no botão "**Importar**" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.

6º Digite o número do Tipo de Compra: "**8**" ou pressione F2 para busca.

7º Digite na sequencia **respectivamente** o número da Compra e o ano: **072/2017**

8º Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.

9º Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.



10º Informe a **marca** e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).

11º Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.

12º Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)

13º Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.

Observações: *O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

6.2. A proposta emitida pelo sistema deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa ou em papel com carimbo da empresa (com razão social e CNPJ), sempre assinado pelo responsável legal da empresa.

6.3. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em **CD ou PENDRIVE**, contendo o arquivo gerado já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A proposta impressa deverá apresentar suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.5. Caso ocorra diferença nos valores apresentados na proposta comercial, apresentada em arquivo no CD ou Pendrive e a proposta impressa, prevalecerá à proposta apresentada digitalmente, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

6.6. Caso ocorra problemas com o CD ou Pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

6.7. A Proposta de Preços deverá constar:

6.7.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.7.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.7.2.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.7.2.2. Declaração de comprometimento de entrega.



6.7.2.3. Apresentar catálogo e ficha técnica para análise.

6.7.2.4. **LCVM – Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo Ibama, em observância a resolução nº433, de 13 de Junho de 2011 do CONAMA, correspondente ao equipamento ofertado.**

6.7.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada **Item**, em moeda corrente nacional, **expressos em algarismos e por extenso**, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.7.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta, sendo exigida a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas, a qual sempre será considerada para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

6.10. A **apresentação das propostas implicará na plena aceitação**, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.10.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.9.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.9.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9.4. Existência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.10. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta;

6.11. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

6.14. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.14.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.14.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.14.4. Que apresentar produtos que não atendam as descrições dos objetos a serem julgados, de acordo com o Anexo – I.

6.14.5. Que apresentarem valor superior ao Valor Unitário Balizado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**.

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo** de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima entre os lances será comunicada no início da fase de lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **por item** da Proposta.

7.8. A seguir serão iniciadas as rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço **por item**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.



7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada **os itens** definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.17. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico do Município de Sapezal, para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo.

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.22. Após o acolhimento dos Envelopes I e II, serão realizados os procedimentos de análise das Propostas Comerciais, sendo as mesmas inseridas no sistema para posterior início da fase competitiva de lances verbais entre os participantes que obtiverem as suas propostas classificadas.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

7.23. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006, será observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos exigidos, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

d) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

f) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

h) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia preferencialmente AUTENTICADA de documento de Identidade dos sócios da empresa;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do



CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo, no Caso de Sociedades Civas**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, devidamente Autenticado por Cartório competente.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Municipal (Alvará)**, relativo ao domicílio com sede da licitante, (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar declaração emitida pelo órgão emissor declarando a validade ou protocolo de emissão na qual conste a data de validade);
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio com sede da licitante;
- f) **Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria do Estado** ou documento equivalente que comprove a regularidade (Apresentar o documento preferencialmente em via Original, Autenticada em Cartório ou por Servidor da Administração Municipal de Sapezal);



g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.1.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.1.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.2.1.2. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens “b”. e “c” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.1.2.1.2.1. Caso as Certidões referidas no item anterior sejam Consolidadas, caberá a empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **60 (sessenta)** dias à data da abertura do presente certame (**Apresentar o documento preferencialmente em via Original, Autenticada em Cartório ou por Servidor da Administração Municipal de Sapezal**)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006– Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas; e ou Declaração do contador da empresa, informando a previsão do faturamento anual.

OBS: O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

b.2) Serão aceitos Balanços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).

b.3) Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

8.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

As empresas participantes deverão apresentar:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (**caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA em Cartório de Notas**), o(s) Atestado(s) deverá(ao) ser condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

a.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

a.3) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.



b) Declaração que, se vencedora da licitação, se compromete a ministrar treinamento de operacionalização e manutenção das máquinas hora licitadas. (a manutenção deverá abranger: mecânica, elétrica e lubrificação do equipamento).

c) **LCVM – Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, para os itens 1, 2 e 3.**

8.2. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES CONFORME OS ANEXOS IV E V (DENTRO DO ENVELOPE – 2).

8.2.1. A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram conforme a Lei Complementar 123/2006, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues de preferência numerados e sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro).

8.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



8.9.1. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

8.9.2. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.11. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14. O Pregoeiro poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

8.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta verificando sua regularidade ou aquela que sagrou-se vencedora da fase de lances verbais.

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

9.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



9.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município de Sapezal.

10.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3.1. A impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro que depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro aplicar-se à parte final do parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal 8.666 de 1993.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do parágrafo 3º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão,



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

11.3.1. O Pregoeiro irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da decisão do Pregoeiro, nos termos do §4º, art.109 da Lei 8.666/93.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Sapezal, em dias úteis, no horário de expediente em atendimento ao Público.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal de Sapezal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

11.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.9. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

11.10. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico: licitacao@sapezal.mt.gov.br as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas.

11.10.1. As petições deverão estar instruídas com número do Pregão ao qual se referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os prazos e formas de execução estão estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

14.4. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sapezal convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

14.4.1. A notificação poderá se dar via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

14.4.2. Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas no edital, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e das demais cominações legais.

14.5. Uma vez assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

14.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

14.7. A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.9. A contratação decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.10.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo – I.



14.11. As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo – I.

14.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

14.13. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado final.

14.14. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.15. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preço, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a FORNECEDORA terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer o objeto da licitação ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

15.2. As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

15.3. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

15.4. O cadastro reserva será registrado na Ata da Sessão, que será anexada à Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação apurada na Licitação, sendo que estas empresas poderão ser convocadas quando houver recusa do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2014.

16. DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

16.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.



16.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do GERENCIADOR.

15.4. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preço, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a FORNECEDORA terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.5. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13), e sua vigência respeitará o disposto no art. 57 da mesma Lei.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito.

17.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

17.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado, no caso de a FORNECEDORA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá **efeitos ex nunc**, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

17.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a FORNECEDORA às sanções legais (contratuais) e editalícias.

17.4. A obrigatoriedade da futura FORNECEDORA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

17.5. A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item na qual a mesma foi declarada vencedora.



18. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A revogação do seu registro poderá ser:

18.2.1. A pedido da própria fornecedora, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2.2. Por iniciativa do Município de Sapezal, quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

18.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Sapezal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente Ata, sujeitará a fornecedora, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

19.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas (contratualmente ou) na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o GERENCIADOR, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços prestados (contratados), desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do GERENCIADOR, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço (contratado), pelo prazo não superior ao estipulado neste edital.

II. MULTA

19.1.2. Na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preço, o GERENCIADOR aplicará a MULTA correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - a.1. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 3% (três por cento) sobre o valor POR ITEM de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preço, após a notificação, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

19.1.3. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo GERENCIADOR, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

19.1.4. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

19.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.1.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sapezal pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

19.1.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sapezal poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços(contratualmente), que tenham acarretado prejuízos para o GERENCIADOR;



- b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços prestados (contratados);
2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/FORNECEDORA:
- a. Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços prestados (contratados);
 - b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando o cancelamento (a rescisão) da Ata de Registro de Preço.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor (contratado) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "III - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração".

19.1.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/FORNECEDORA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preço;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com as Secretarias Municipais solicitantes do Município de Sapezal, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Sapezal ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução/entrega dos serviços/produtos objeto deste edital sem o consentimento do Município de Sapezal, por escrito.

19.2. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a FORNECEDORA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Sapezal.



19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

20.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado.

20.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.6. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- I. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943;
- II. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- IV. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) na Ata de Registro de Preços.

21.2. O GERENCIADOR deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produto à qualidade exigida.

21.3. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo



determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços (contratuais);

21.4. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao serviço/produtos solicitados (contratados), com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital e da Ata de Registro de Preço; e a satisfação do público usuário.

21.5. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preço deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas (contratuais), conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro de preços (rescisão contratual), conforme disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013; (77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993);

21.7. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da FORNECEDORA, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

21.8. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preço.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município de Sapezal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sapezal.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito, ao Pregoeiro**, no Departamento de Licitação, no endereço: Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, Sapezal, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

22.8.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

22.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

22.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

22.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

22.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

22.13. A empresa fornecedora ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

22.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sapezal – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.15. Será realizada pesquisa de mercado, periodicamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fim de comprovar a vantajosidade.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

22.16. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Sapezal, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o referido período o Município de Sapezal reserva o direito de fragmentá-los.

22.17. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

22.18. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento (estar com firma reconhecida)

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV - Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração III

Anexo VI – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123, de 2006;

Anexo VII - Modelo da Proposta de Preço

Anexo VIII – Declaração de Comprometimento de Entrega

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo X - Cadastro Dep. de Licitação

Sapezal, 30 de Outubro de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL c/ SRP Nº 072/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DOS TIPOS: PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MAQUINA DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA**, conforme planilha de descrição e quantificação descrita neste Termo de Referência.

Item	Qde.	Und.	Descrição	Preço Unitário Máximo	Expectativa Total SRP
1	2	UN	PÁ CARREGADEIRA, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500KG, MOTOR DIESEL COM REDUÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 110HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS PARA FRENTE E 04 PARA RÉ, CABINE ROPS E FOPS FIXA NO CHASSI TRASEIRO FECHADA E EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 377.666,67	R\$ 755.333,34
2	2	UN	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, FABRICADO NO ANO CORRENTE, COM CILINDRO LISO ACOMPANHADO DE KIT PATAS DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 130 PATAS, LARGURA MÍNIMA DE 1.650MM E DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.280MM, MOTOR À DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, SISTEMA VIBRATÓRIO COM FREQUÊNCIA ALTA DE NO MÍNIMO 40HZ, EQUIPADO COM CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 8.000KG DEVIDO A	R\$ 286.666,67	R\$ 573.333,34



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

			NECESSIDADE DE REALIZAR TRABALHOS EM ÁREA URBANA.		
3	2	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 21.200 KG, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 6 CILINDROS, BOMBA DE ABASTECIMENTO INCLUSA E INSTALADA, COM POTENCIA SUPERIOR A 114HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CACAMBA COM CAPACIDADE ACIMA DE 1,50 M3, E MONITORIAMENTO VIA SATELITE DE POSSIBILITE INFORMAR LOCALIZACAO, ORIMETRO E CONSUMO DE COMBUSTIVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 512.333,33	R\$ 1.024.666,66
4	2	UN	MAQUINA MISTURADORA DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA E PROCESSADORA DE P.M.F. NOVA, REBOCAVEL.REBOCADA E ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, REBOCADA COM POTENCIA ACIMA DE 60CV EIXO COM QUATRO RODAS EQUIPADAS COM PNEUS 900X20 PARA SE LOCOMOVER, COM CARREIA TRANSPORTADORA COMANDADA PELO OPERADOR ATRAVES DE DISPOSITIVO MECÂNICO, COM MESA ACABADORA DE LAMA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	R\$ 148.383,33	R\$ 296.766,66

OBS: As propostas que apresentarem valor superior ao Valor Unitário Balizado, após a fase de lances serão declaradas Desclassificadas.



2. MOTIVAÇÃO

2.1. Motiva-se o presente certame visando complementar a frota de maquinários do Município a fim de agilizar os serviços realizados, assegurando a qualidade das vias urbanas e estradas vicinais da Cidade de Sapezal.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **até 30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que seja solicitado por escrito pela fornecedora e aceito pela Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal.

3.2. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital.

3.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que forem entregues as máquinas, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada, e;

b) **Definitivamente**, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

3.4. O recebimento provisório e definitivo ficarão a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

3.5. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

3.6. Os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de referencia deverão ser substituídos no prazo estipulado pela Administração e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

3.7. Não serão aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

3.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega até o saneamento das irregularidades.

3.9. No período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Sapezal qualquer ônus, inclusive financeiro.



3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Sapezal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Efetuar a entrega de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município de Sapezal;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega;

III. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento dos itens;

IV. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria solicitante;

V. Dar ciência ao Município de Sapezal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos itens;

VI. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

VII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII. Manter durante o período de vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Sapezal, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IX. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sapezal;

XI. Dar Garantia total de 12 meses das Maquinas, Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica e de 06 meses para maquina misturadora de Lama.

XII. O fabricante do equipamento deverá possuir estoque próprio físico de peças no Brasil;

XIII. Oferecer treinamento de capacitação para operadores do produto na entrega técnica;



XIV. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, manual de manutenção, catálogo de peças, relação de concessionárias e manual de operação com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao Município de Sapezal:

- I. Receber os itens objetos do presente certame e verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo pela empresa vencedora;
- III. Atestar a entrega dos itens em perfeito estado e funcionamento, através do Departamento de Compras, deste município, ou de outro servidor designado para esse fim;
- IV. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega, notificando a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- VI. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do local a ser designado para entrega no município de Sapezal;
- VII. Aplicar penalidades pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- VIII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa, estabelecidas neste Termo;
- IX. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto deste certame.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 6.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1.** A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.



ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Sapezal, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão nº 072/2017**, marcado para o dia **XX de XXXX de 2017 as XXX:XXX**, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(nome e função na empresa)

(Reconhecido firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

“AUTENTICADO EM CARTÓRIO”



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO – I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Município de Sapezal

Pregão Nº 072/2017

DECLARAÇÃO

.... Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, nos termos do subitem 5.1, do item 5, para fins de participação no processo licitatório em pauta (Pregão Nº 072/2017), DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO – II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Ref.: Edital de Pregão Presencial SRP nº 072/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial SRP **Nº 072/2017**.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO - III

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão N°072/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19
- não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produto/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 072/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 147/2014.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplificativo

Ao

Município de Sapezal

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2017.

Empresa:						
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço – Rua/Avenida						
nº:		Bairro:			Município/UF:	
CEP:			Telefone Celular:			
Telefone Fixo:			e-mail:			
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
Representante Legal:						
RG nº:			CPF nº			
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados Pela Prefeitura Municipal de Sapezal, inclusive, se necessário for, os acréscimos ou supressões , e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório-Pregão Presencial nº039 /2017 – Processo nº 072/2017.

_____, de _____ de 2017

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE N. 1- PROPOSTA.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ____/2017

PREGÃO: N.º 072/2017- C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DOS TIPOS: PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MAQUINA DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA**, Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, situado na Av. Antonio André Maggi, 1400, centro, inscrito no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 072/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DOS TIPOS: PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MAQUINA DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Município de **XXXXXXXXXXXX - XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX SSP/XX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor Unitário
				R\$

Totalizando o Valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§ Único. Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)



objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e **execução da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§2º As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações do objeto, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial SRP nº. 072/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que este, seja solicitado por escrito pela a empresa ganhadora do certame, na secretaria de obras no município de Sapezal, durante horário de expediente de segunda a sexta-feira em sua totalidade, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

§1º Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual solicitação troca do item por parte do Gerenciador será de 05 (cinco) dias imediatamente após a constatação, a contar do recebimento provisório, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



§2º O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

§3º A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.

§4º O Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

§5º Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

§1º As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

§2º A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

§3º Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

§4º Os itens deverão respeitar padrões de qualidade e especificações conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I. Efetuar a entrega de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município de Sapezal;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega;

III. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento dos itens;

IV. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria solicitante;



- V. Dar ciência ao Município de Sapezal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos itens;
- VI. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- VII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter durante o período de vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Sapezal, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IX. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sapezal;
- XI. Dar Garantia total de 12 meses das Maquinas, Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica e de 06 meses para maquina misturadora de Lama.
- XII. O fabricante do equipamento deverá possuir estoque próprio físico de peças no Brasil;
- XIII. Oferecer treinamento de capacitação para operadores do produto na entrega técnica;
- XIV. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, manual de manutenção, catálogo de peças, relação de concessionárias e manual de operação com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.



§1º A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

§2º A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Gerenciador não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Sapezal obriga-se a:

I. Receber os itens objetos do presente certame e verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo pela empresa vencedora;

III. Atestar a entrega dos itens em perfeito estado e funcionamento, através do Departamento de Compras, deste município, ou de outro servidor designado para esse fim;

IV. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega, notificando a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

VI. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do local a ser designado para entrega no município de Sapezal;

VII. Aplicar penalidades pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

VIII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa, estabelecidas neste Termo;

IX. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto deste certame.

§ Único. Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

§1º Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



§2º Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal ou fatura distinta**.

§3º A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

§4º Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§5º Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;



b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas a execução do objeto.

§5º Caso o GERENCIADOR não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.



§1º A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias que não causem prejuízo ao Município de Sapezal.

§2º A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos PRODUTOS.

§3º No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Sapezal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

§4º 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

§5º A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Sapezal;
- b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

§6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

§7º A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

§ Único. As despesas constantes ao orçamento de 2018 serão apontadas em momento oportuno.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Atuará como Fiscal Titular a servidora **Lindomar Fernandes Oliveira Santos**, inscrita no CPF nº: **008.643.091-20**, seu Suplente o servidor **Giovano Pereira**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 072/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam á presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Sapezal - MT, XXX de XXXXXX de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

(Futura contratada)

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

ANEXO X

CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2017

EMPRESA	Tipo de Empresa
CNPJ:	()ME ou ()EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Optante pelo Simples
	()Sim ou ()Não
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
ENDEREÇO	
RUA/AVENIDA:	
Nº	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE COMERCIAL:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
REPRESENTANTE	
NOME COMPLETO	
CPF:	
RG:	